

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São José do Divino**

**Decreto nº. 002/2009**

*“Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, **Antonio Nonato Lima Gomes**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Art. 1º** - fica instituída a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** no município de São José do Divino – PI de caráter consultivo e propositivo. Sob a coordenação e articulação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Municipal

- I – contribuir para a sensibilidade e mobilização em torno da problemática do trabalho infantil, criando mecanismo municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública.
- II – sugerir procedimentos complementares as normas e diretrizes estaduais para a implantação e execução do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- III – propor diretrizes para os diversos programas setoriais de órgão ou entidades executores e políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias das crianças e dos adolescentes.
- IV – articula-se com organizações governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento as demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica.
- V – recomendar a doação de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, a médio e a longo prazo.
- VI – sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes.
- VII – participar da elaboração do Plano de Ações Integradas.
- VIII – receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implantação do PETI ou outros projetos que visem a erradicação do trabalho infantil.

## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **Prefeitura Municipal de São José do Divino**

IX – estimular, incentivar e participar de atualização para profissionais e representantes de instituições envolvidas na prestação de serviços relacionados com o público alvo.

X – consolidar relatórios e avaliações das ações implantadas, encaminhando-as por meio do órgão gestor de assistência social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

XI – contribuir com elaborações de subsídios para a formação de Política Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

**Art. 3º** - A Comissão de Prevenção do Trabalho Infantil será integrada por um representante de cada órgão e entidade abaixo relacionados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- c) Conselho de Assistência Social
- d) Conselho Tutelar
- e) Secretaria Municipal de Saúde
- f) Pastoral da Criança

Parágrafo único – A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se o Decreto nº. 19, de 13 de novembro de 2001.

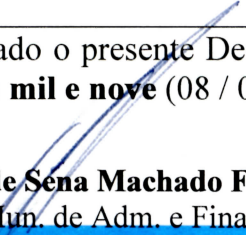
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2009.



**Antonio Nonato Lima Gomes**  
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, nesta secretaria, aos **08** (oito) dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e nove** (08 / 01 / 2009).



**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças